



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2022

EDITAL N.º 121/2022

ABRE INSCRIÇÕES PARA A  
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO, PARA OS CARGOS DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E  
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando a contratação temporária, em face do aumento significativo de casos de dengue, autorizada pela Lei Municipal nº 5.802 de 12 de maio de 2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para os cargos, em caráter temporário, conforme quadro abaixo:

**1. QUADRO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

QUANT. DE VAGAS	CARGOS TEMPORÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
04	Agentes de Combate a Endemias	40 horas/sem.	R\$ 1.707,48
04	Agentes Comunitários de Saúde (ACS), destes: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>01 vaga</b> para Estratégia de Saúde da Família - <b>ESF 01 – Área 01</b>, conforme Anexo I do Decreto Nº 2.007/13.</li><li>• <b>02 vagas</b> para Estratégia de Saúde da Família - <b>ESF 03 - Área 03</b>, conforme Anexo III do Decreto Nº 2.007/13.</li><li>• <b>01 vaga</b> para Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - <b>EACS</b>,</li></ul>	40 horas/sem.	R\$ 1.707,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

conforme Decreto Nº 1.985/2013.		
---------------------------------	--	--

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Edital será executado por intermédio de Comissão de Avaliação composta por quatro servidores, designados através de portaria específica e cujas reuniões e deliberações serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização deste Certame serão prestigiados os princípios da simplicidade e celeridade, sem prejuízo dos estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

2.3 As publicações deste Edital serão divulgadas preferencialmente no site do Município em detrimento as publicações no Mural de Publicações Oficiais a fim de evitar circulação de pessoas nas praças públicas.

2.4 A seleção consistirá na análise de currículos e documentações dos candidatos as vagas para Agente Comunitário de Saúde, e análise de currículos, documentações e entrevista para as vagas de Agente de Combate à Endemias, realizadas pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2.4.1 Para a contratação dos **Agentes de Combate a Endemias**, além da análise de currículos e documentações, considerando a singularidade de atuação em toda a circunscrição do Município de Teutônia, a classificação precederá de entrevista com o Especialista e Coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Teutônia, com o intuito de preconizar uma atuação objetiva e operacional dos futuros contratados.

2.5 As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação, ou ser rescindido a qualquer tempo, se cessado as causas que deram origem ao contrato.

2.6 Os candidatos para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** devem residir no território de abrangência da ESF- Estratégia Saúde da Família ou EACS- Estratégia Agentes Comunitários de Saúde para a qual irão se candidatar, conforme Decreto nº 2.007/2013 ou Decreto nº 1.985/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

2.7 Em caso de necessidade da Administração Pública, Epidemias, Pandemias ou Calamidade Pública, tanto os profissionais Agentes Comunitários de Saúde, quanto os Agentes de Combate a Endemias, poderão ser deslocados para outros setores da Prefeitura para o cumprimento das ações necessárias ao interesse público em favor da população de Teutônia, desde que solicitado com expressa motivação.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias constam na Lei nº 3.145/2009.

3.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela descrita anteriormente e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias será pago mensalmente o vencimento descrito no quadro de vagas Item 1, fixada na Lei Municipal nº 5.802 de 12 de maio de 2022, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.4 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; e inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4. REQUISITOS MÍNIMOS POR CARGO**

4.1 Para investidura nos cargos temporários à que se refere o presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

CARGOS TEMPORÁRIOS	REQUISITOS MÍNIMOS
Agentes de Combate a Endemias	a) Haver concluído o ensino fundamental; b) Idade mínima de 18 anos; c) Estar em gozo de boa saúde física e mental.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) para Estratégia de Saúde da Família - <b>ESF 01 – Área 01</b> , conforme Anexo I do Decreto Nº 2.007/13.	a) Residir na área da comunidade em que atuar; b) Haver concluído o ensino fundamental; c) Idade mínima de 18 anos; d) Estar em gozo de boa saúde física e mental.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) para Estratégia de Saúde da Família - <b>ESF 03 - Área 03</b> , conforme Anexo III do Decreto Nº 2.007/13.	a) Residir na área da comunidade em que atuar; b) Haver concluído o ensino fundamental; c) Idade mínima de 18 anos; d) Estar em gozo de boa saúde física e mental.
Agente Comunitário de Saúde (ACS) para Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - <b>EACS</b> , conforme Decreto Nº 1.985/2013.	a) Residir na área da comunidade em que atuar; b) Haver concluído o ensino fundamental; c) Idade mínima de 18 anos; d) Estar em gozo de boa saúde física e mental.

## 5. INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão recebidas **exclusivamente** pelo e-mail [saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br](mailto:saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br), a partir do dia **26 de maio de 2022, até as 23h59min do dia 30 de maio de 2022**, mediante envio da seguinte documentação:

**5.1.1** Currículo contendo as informações mínimas, conforme modelo do Anexo I;

**5.1.2** Cópia de documento de identificação com foto;

**5.1.3** Comprovante de escolaridade;

**5.1.4** Comprovante de Residência na área pretendida, **para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde** (água, luz, telefone, contrato de aluguel), em nome do(a) candidato(a). Na hipótese do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

comprovante não estar em nome do(a) candidato(a), apresentar também cópia da certidão de casamento ou de união estável (quando em nome do cônjuge) ou declaração de residência assinada e autenticada em cartório pelo proprietário ou titular do imóvel, conforme modelo Anexo II.

**5.1.5** Comprovante de experiência na área da Saúde (se houver);

**5.1.6** Diplomas, Certificados, Atestados e Declarações de cursos realizados na área da Saúde (se houver).

**5.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**5.3** A ordem de inscrição respeitará de forma crescente a data e horário do recebimento dos e-mails.

**5.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**5.5** As inscrições serão gratuitas.

### **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão designada se reunirá para análise da documentação, cujo resultado será publicado, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Teutônia e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), na aba “Processos Seletivos”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da referida lista, mediante a apresentação, **exclusivamente** para o e-mail [saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br](mailto:saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br), das razões que amparem a sua irrisignação.

**6.3** Encerrado o período para recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão designada reunir-se-á para análise. Caso comprovada a motivação, esta poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual novo Edital será publicado e o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

## **7. ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**7.1** Todos os(as) candidatos(as) que obtiverem sua inscrição homologada para o cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão participar de entrevista, conforme mencionado no item 2.4.1 deste Edital.

**7.2** O local das entrevistas será na sede da Vigilância em Saúde, situada na Rua Carlos Arnt, nº1.411, Sala 1, Bairro Canabarro e serão agendadas com os(as) candidatos(as), via telefone de contato constante no currículo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após publicação da homologação das inscrições.

**7.3** A entrevista é considerada como critério eliminatório e a participação do(a) candidato(a) é fundamental.

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Tendo sido homologadas as inscrições, e findas as entrevistas, a Comissão de Avaliação reunir-se-á para nova análise dos documentos e contagem da pontuação, conforme seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ORIENTAÇÕES</b>
1. Formação	Ensino Fundamental Completo	2,50	<b>A pontuação não é cumulativa.</b>
	Ensino Médio Completo	5,00	
	Curso Técnico Completo em qualquer área	7,50	
	Superior Completo em qualquer área	10,00	
2. Experiência Profissional na Área da Saúde	Até 01 (um) ano	2,50	<b>A pontuação não é cumulativa.</b>
	De 01 (um) à 02 (dois) anos	5,00	
	Acima de 02 (dois) anos	10,00	
3. Formação Adicional: Cursos e Capacitações na Área da Saúde	Até 50 horas	2,50	<b>A pontuação não é cumulativa.</b>
	De 51 à 100 horas	5,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	Acima de 100 horas	10,00	
4. Formação Adicional: Cursos e Capacitações na Área de Informática	Até 50 horas	2,50	<b>A pontuação não é cumulativa.</b>
	De 51 à 100 horas	5,00	
	Acima de 100 horas	10,00	
<b>Pontuação máxima para o cargo de Agente Comunitário de Saúde</b>		<b>40,00</b>	<b>Pontos</b>
5. Entrevista	Somente para o cargo de Agente de Combate a Endemias	Até 10,00	Por ser quesito de caráter eliminatório, a ausência do(a) candidato(a) na entrevista acarretará em sua automática desclassificação.
<b>Pontuação máxima para o cargo de Agente de Combate a Endemias</b>		<b>50,00</b>	<b>Pontos</b>

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios sucessivamente:

### 9.1.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

9.1.1.1 Maior pontuação no critério de experiência;

9.1.1.2 Maior idade;

9.1.1.3 Sorteio público.

### 9.1.2 Para o cargo de Agente de Combate a Endemias:

9.1.2.1 Maior pontuação no critério de entrevista;

9.1.2.2 Maior pontuação no critério de experiência;

9.1.2.3 Maior idade;

9.1.2.4 Sorteio público.

9.2 Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas, não se aplicará a regra acima exposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

## **10. NOTAS PRELIMINARES**

**10.1** A publicação das notas preliminares de ambos os cargos se dará igualmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Teutônia e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), na aba “Processos Seletivos”, em até 01 (um) dia útil do término das entrevistas, para que não haja disparidade de prazos na finalização do presente processo seletivo.

## **11. RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** Os candidatos que não concordarem com as notas atribuídas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da referida lista, mediante a apresentação, **exclusivamente** para o e-mail [saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br](mailto:saude.pessoal@teutonia.rs.gov.br), das razões que amparem a sua irrisignação.

**11.2** Encerrado o período para recursos, no prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão designada reunir-se-á para análise, momento em que, comprovada a motivação, esta poderá reconsiderar sua decisão.

**11.3** A **lista atualizada de notas e classificação final** será homologada e publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, ficará a lista disponível para convocação, observada ordem classificatória, por um período de até 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de existência de candidatos remanescentes e justificada necessidade da Administração Pública.

**12.2** Após convocação, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no Departamento Pessoal do Município, sala 46, no prazo de até 48 horas e comprovar o atendimento das seguintes condições, além de outras que porventura possam ser solicitadas:

**12.2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.2.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.2.3** Ter nível de escolaridade mínima para atender o cargo desejado;

**12.2.4** Apresentar declaração de bens e rendas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**12.2.5** Apresentar o Documento de Identificação com foto;

**12.2.6** Apresentar comprovante de residência;

**12.2.7** Apresentar Título de Eleitor;

**12.2.8** Apresentar Certificado de Quitação Militar;

**12.2.9** Apresentar os dados bancários.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação designada.

**13.2** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação, ou ser rescindido a qualquer tempo, se cessado as causas que deram origem ao contrato.

**13.3** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

**13.4** O prazo de validade da lista de classificados do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de existência de candidatos remanescentes e justificada necessidade da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 24 de maio de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Anexo I**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.6 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Local/Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Local/Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_

Local/Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_ Data da saída: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**5. CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE JULGAR IMPORTANTES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teutônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome do declarante) portador(a) do CPF nº (CPF do declarante), DECLARO para comprovação de residência, sob penas de lei, que: (nome do candidato), portador do CPF nº (CPF do candidato), RG nº (RG do candidato), é residente e domiciliado (a) no seguinte endereço (endereço completo do candidato: nome da rua/avenida, número da casa, bairro e cidade).

Declaro que sou civil e criminalmente responsável pela veracidade desta declaração.

Teutônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**ANEXO III**

**DECRETO 2.007/2013**  
**ESF 01 – Área 01**  
**BAIRRO CANABARRO**

**Microárea I**

RUA CARLOS ARNT: da rua Tiradentes até o cruzamento com a rua Ernani Júlio Sippel.  
RUA DOM PEDRO II: da rua Alfredo Horst até o cruzamento com a Rua João Alfredo Faller.  
RUA HELMUTH HEEMANN: entre as ruas 7 de Setembro e D. Pedro II.  
RUA SENO FIEGEMBAUM: toda a rua  
RUA ALFREDO HORST: da linha do trem até a Rua Dom Pedro II.

**Microárea II**

RUA 7 DE SETEMBRO: entre as ruas Tiradentes e Júlio Stumm.  
RUA GUILHERME SCHNEIDER SOBRINHO: da rua Tiradentes até o final da rua em direção à Rua Júlio Stumm.  
RUA TIRADENTES: entre as ruas Carlos Arnt e 31 de Março.  
RUA DÉCIO PELEGRINI: iniciando na rua 7 de Setembro até a esquina com a rua 31 de Março.  
RUA ALFREDO CLOSS: entre as ruas Dom Pedro II e Guilherme S. Sobrinho.  
RUA ARNO FELDENS: entre as ruas 7 de Setembro e Guilherme S. Sobrinho.  
RUA HELMUTH HEEMANN: entre as ruas 7 de Setembro e Guilherme S. Sobrinho.

**Microárea III**

RUA ERNANI JÚLIO SIPPEL: da caixa d'água até a Via Láctea, apenas lado direito.  
RUA 69 – ESTRADA KRIEGER: toda a rua.  
RUA 76: toda a rua.  
RUA 77: toda a rua.  
RUA 78: toda a rua.  
RUA SYLVINO STRAUSS: toda a rua.  
VIA LÁCTEA: da rua Ernani Júlio Sippel à entrada da rua 69-Estrada Krieger, margem direita.

**Microárea IV**

RUA 31 DE MARÇO: entre a rua Décio Pelegrini e a rua Helmuth Heemann.  
RUA ALFREDO CLOSS: entre a rua Antônio Tertulino da Rosa e a rua Guilherme S. Sobrinho.  
RUA ARNO FELDENS: entre a rua Antônio Tertulino da Rosa e a rua Guilherme S. Sobrinho.  
RUA HELMUTH HEEMANN: entre a rua Antônio Tertulino da Rosa e a rua Guilherme S. Sobrinho.  
RUA WALTER JOBIN: da rua Décio Pelegrini até o final.  
RUA RAIMUNDO BRACKMANN: da rua Décio Pelegrini até o final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Microárea V**

RUA 17 DE JUNHO – LINHA RIBEIRO: da rua Guilherme S. Sobrinho até a parada de ônibus da Linha Ribeiro (cruzamento com a Linha Wink).

RUA GERMANO GAUSMANN: toda a rua.

RUA FREDERICO GERHARDT: da rua Germano Gausmann até a rua 123.

RUA 121: toda a rua.

RUA 122: toda a rua.

RUA 123: toda a rua.

RUA GUILHERME ROLOFF: da rua Germano Gausmann até a rua 121.

**Microárea VI**

RUA 117: toda a rua.

RUA LAURO ROLOFF: toda a rua.

RUA 11 DE SETEMBRO: toda a rua.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO: toda a rua.

RUA AIRTON SENNA DA SILVA: toda a rua.

RUA PRINCESA DIANA: toda a rua.

RUA ULISSES GUIMARÃES: toda a rua.

RUA ADOLFO WASEN: toda a rua.

**Microárea VII**

RUA TIRADENTES: da rua 31 de Março até a Via Láctea.

RUA DÉCIO PELEGRINI: da rua 31 de Março até a rua 86.

RUA PROFESSOR RAYMUNDO BRACKMANN: da rua Tiradentes à rua Decio Pelegrini.

RUA ANTÔNIO TERTULINO DA ROSA: da rua Decio Pelegrini à rua Júlio Stumm.

RUA JÚLIO STUMM: da rua Antônio Tertulino da Rosa à rua 86.

RUA 86: toda a rua até encontrar com a entrada da Estrada Krieger, margeando a Via Láctea.

RUA ALFREDO CLOSS: da rua Antônio Tertulino da Rosa à rua 86.

RUA ARNO FELDENS: da rua Antônio Tertulino da Rosa à rua 86.

RUA HELMUTH HEEMANN: da rua Antônio Tertulino da Rosa à rua 86.

**Microárea VIII**

RUA 31 DE MARÇO: da rua Helmuth Heemann até a rua Ernani Júlio Sippel.

RUA WALTER JOBIM: da rua 129 até o final em direção à rua Ernani Júlio Sippel.

RUA RAYMUNDO BRACKMANN: da rua 130 até o final.

RUA ANTÔNIO TERTULINO DA ROSA: da rua Júlio Stumm até o final.

RUA 129: da rua 31 de Março até a rua Walter Jobim.

RUA 130: da rua 31 de Março até a rua Antônio Tertulino da Rosa.

RUA 131: da rua 31 de Março até o final em direção à Via Láctea.

RUA 132: da rua Ernani Júlio Sippel até o final em direção à Via Láctea.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Microárea IX**

RUA JÚLIO STUMM: da rua Carlos Arnt à rua Guilherme S. Sobrinho.

RUA JOÃO ALBERTO FALLER: da rua Carlos Arnt à rua 7 de Setembro.

RUA 121: toda a rua.

RUA ERNANI JÚLIO SIPPEL: da rua Carlos Arnt até a caixa d'água, somente lado direito.

RUA ALVYS HOFSTATTER: da rua Carlos Arnt à rua José Gomes da Silva.

RUA CARLOS ARNT: da rua Ernani Júlio Sippel ao cruzamento com a rua Guilherme Trennepohl.

RUA DOM PEDRO II: da rua João Alberto Faller à rua Ernani Júlio Sippel.

RUA 7 DE SETEMBRO: da rua Júlio Stumm até o final, em direção à rua 21.

RUA JOSÉ GOMES DA COSTA: toda a rua.

**DECRETO 2007/2013**  
**ESF 03 - Área 03**  
**BAIRRO CANABARRO**

**Microárea I**

- Rua 17 de Junho do lado do CTG, desde o trevo de acesso ao Bairro Canabarro até a Rua Guilherme Schneider Sobrinho;

- Loteamento Antoni;

- Rua 34;

- Rua Recanto Verde ou Rua 33;

- Rua Ilma Schaeffer;

- Rua Guilherme Schneider Sobrinho desde a Rua 17 de Junho até a ferrovia;

- Rua 31 de Março desde a Rua 17 de Junho até a ferrovia;

- Rua Copacabana desde a ferrovia até a esquina com a Rua 81;

**Microárea II**

- Rua Balduino Ninow;

- Rua Lovane Hauschild;

- Rua Velda Schaeffer;

- Rua Ilma Schaeffer;

**Microárea III**

- Rua das Hortências desde a Avenida 1 Leste até o seu término;

- Rua Elói José Corbelini;

- Rua Gérbera;

- Rua Ilma Schaeffer;

- Avenida 1 Leste;

- Rua 7;

- Rua Edvino Schaeffer desde a Avenida 1 Leste até a Via Láctea;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**Microárea IV**

- Rua Edmundo Hauenstein até o fim do asfalto;
- Rua 11;
- Rua Alexandre Hauenstein;
- Rua Leopoldo Schneider desde a Via Láctea até a esquina com a Rua Erno Beckmann;
- Rua 12;
- Rua 22;
- Rua Edvino Horst;
- Rua Raimundo Dahmer;
- Rua Bruno Driemeyer desde a Rua Alexandre Hauenstein até o Parque Ipê;
- Rua Edvino Schaeffer entre as ruas Avenida 1 Leste e Raimundo Dahmer;
- Rua Osvaldo Von Muhlen desde a Rua Raimundo Dahmer até a ferrovia;

**Microárea V**

- Rua Edvino Schaeffer, desde a Rua 7 de Setembro até a Rua Raimundo Dahmer;
- Rua Bruno Driemeyer desde o Parque Ipê até a Rua Hatto Broenstrup;
- Rua Jorge Wietholter;
- Rua Osvaldo Von Muhlen, desde a Rua 7 de Setembro até a Rua Raimundo Dahmer;
- Rua Monteiro Lobato;
- Rua Erno Beckman;
- Rua José de Anchieta;
- Rua 7 de Setembro, entre a Rua Hatto Broenstrup e o Parque Ipê.

**Microárea VI**

- Rua Leopoldo Schneider entre as ruas Carlos Arnt e Erno Beckman;
- Rua 7 de Setembro desde a Rua Edmundo Hauenstein até o Park Ipê;
- Rua 88;
- Rua J. M. Schwingel;
- Rua Osvino Hunsche;
- Rua Edmundo Hauenstein desde a Rua Carlos Arnt até o fim do asfalto em direção a Vila Popular;
- Corredor 6;
- Rua Dom Pedro II desde a Rua 88 até a Rua Leopoldo Schneider;
- Rua Osvaldo Von Muhlen desde a Rua Dom Pedro II até a Rua 7 de Setembro;
- Rua Edvino Schaeffer entre a Rua Dom Pedro II e a Rua 7 de Setembro;
- Rua Duque de Caxias desde a Rua Dom Pedro II até a ferrovia;
- Rua Carlos Arnt entre a Rua Leopoldo Schneider até o morro (propriedade de Tatiane de Oliveira Duarte);

**Microárea VII**

- Rua Copacabana desde a esquina com a Rua 81 até o seu término;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

- Rua 81;
- Rua Fredolino Frederico Wasen;
- Rua João Paulo II;
- Vila KS (Rua 14, Rua 13, Rua 71 e RS 128);
- Rua 13 Sul desde a Avenida 1 Oeste até a Avenida 1 Leste;
- Rua das Hortências desde a Avenida 1 Oeste até a Avenida 1 Leste;

**Estratégia Agentes Comunitários de Saúde – EACS  
Conforme Decreto nº 1.985/2013  
BAIRRO CANABARRO**

**Microárea I**

- Rua D. Pedro II, desde a Rua Leopoldo Schneider até a ponte, (em direção ao centro), após somente do lado direito - Canabarense até a Rua Frederico Leopoldo Gerhardt;
- Rua Frederico Leopoldo Gerhardt até a Rua Germano Gausmann;
- Rua Willy Wiethölter;
- Rua 17 de Junho até a esquina com a Rua Guilherme Schneider Sobrinho;
- Rua Albino Schneider II.

**Microárea II**

- Rua Carlos Arnt, iniciando na Rua Edmundo Hauenstein, até a esquina com a Rua Salgado Filho;
- Rua Leopoldo Schneider desde a Rua Carlos Arnt, até o final em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua Edmundo Sippel e Corredor 9;
- Rua Edvino Schaeffer desde a D. Pedro II, até o final, em direção ao Loteamento Moçambique.

**Microárea III**

- Rua Reinaldo Affonso Augustin desde a Rua Edmundo Hauenstein até a Rua Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua Arthur Pilz, entre a Rua Carlos Arnt e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Duque de Caxias, entre a Rua D. Pedro II e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Arthur Wiebusch, entre a Rua Carlos Arnt e a Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Alseno Scherer;
- Rua Ewaldo Schaeffer, entre a Rua D. Pedro II e Rua Otterno Schäffer;
- Rua Arnaldo Krug, entre a Rua D. Pedro II e a Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua Salgado Filho, entre a Rua Carlos Arnt e Rua Reinaldo Affonso Augustin;
- Rua 15 de Novembro, entre a Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Artur Wiebusch;
- Rua Pedro Zang, entre Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Arthur Wiebusch;
- Rua Otterno Schäffer, entre Rua Ewaldo Schaeffer e Rua Arthur Wiebusch;
- Rua Lucildo Schäffer;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**Microárea IV**

- Rua Edmundo Hauenstein iniciando na Rua Carlos Arnt, até o final da rua em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua 15 de Novembro entre Rua Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Pedro Zang entre as ruas Edmundo Hauenstein e Arthur Pilz;
- Rua Otterno Schäffer entre as Ruas Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Osvaldo Dienstmann entre as Ruas Edmundo Hauenstein e Rua Duque de Caxias;
- Rua Arthur Pilz desde a Rua Reinaldo Affonso Augustin até o final em direção ao Loteamento Moçambique;
- Rua Duque de Caxias desde a esquina com a Rua Reinaldo Affonso Augustin até a Linha Germano - até a propriedade de Henrique Dickel.

**Microárea V**

- Rua Guilherme Schneider Sobrinho entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes;
- Rua do Parque;
- Rua Otto Schwingel;
- Rua Walter Jobim entre as Ruas 17 de Junho e Frederico Leopoldo Gerhardt.

**Microárea VI**

- Rua 31 de Março entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes;
- Rua Guilherme Roloff, entre as ruas Germano Gausmann e 31 de Março;
- Rua Costa e Silva;
- Rua Frederico W. Zimmermann.
- Rua 7 de Setembro entre as Ruas 17 de Junho e Tiradentes, incluindo Corredor 13.

**Microárea VII**

- Rua Carlos Arnt entre as Ruas Salgado Filho e Tiradentes;
- Rua Capitão Schneider;
- Rua Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua 15 de Novembro entre as Ruas Salgado Filho e Alfredo Horst-Bolacha;
- Rua Edmundo Carlos Berwig entre as Ruas Reinaldo Affonso Augustin e Otterno Schäffer;
- Rua Salgado Filho entre as Ruas Reinaldo Afonso Augustin e 15 de Novembro.

**Microárea VIII**

- Rua Salgado Filho acima da Rua 15 de Novembro em direção à Beira Rio, até o final;
- Rua Otterno Schäffer entre as Ruas Ewaldo Schaeffer e 16 de Abril, inclusive Corredor 4;
- Rua Afonso Carlos Augustin desde a Rua Otterno Schäffer até a esquina com Erni Huckriede;
- Rua Edmundo Carlos Berwig entre as ruas Otterno Schäffer e Erni Huckriede;
- Rua Osvaldo Dienstmann entre as Ruas Carlos Krüger e Arthur Wiebusch;
- Rua Eri Dienstmann entre as ruas Arthur Wiebusch e Carlos Krüger;
- Rua 24 de Maio entre Ruas Carlos Krüger e Edmundo Carlos Berwig;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

- Rua Arnaldo Krug entre as Ruas Reinaldo Affonso Augustin e Osvaldo Dienstmann;
- Rua 15 de Novembro entre as ruas Ewaldo Schaeffer e Arnaldo Krug;
- Rua Ewaldo Schaeffer desde a Rua Otterno Schäffer até a Rua Palma Sola;
- Rua Osvino Flesch;
- Rua Palma Sola.

**Microárea IX**

- Linha Germano (Interior).

**Microárea X**

- Linha São Jacó, desde a Via Láctea, até a divisa com o Município de Estrela;
- Via Láctea desde a divisa com o município de Fazenda Vila Nova, divisa com Linha Glória até o Posto de Combustíveis Canteiros, somente do lado esquerdo da via, (interior - centro).

**Microárea XI**

- Rua Ewaldo Schaeffer, desde a Rua Palma Sola, até o final em direção a Linha Germano (interior);
- Rua 24 de Maio entre as Ruas Ewaldo Shaeffer e Arthur Wiebusch;
- Rua Erni Huckriede, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até o final em direção a Rua Duque de Caxias;
- Rua Herbert Horst, até o final em direção a Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Suely Carmen Horst Dickel, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até o final em direção a Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Ruben Lindemann, desde a Rua Ewaldo Schaeffer até a Rua Hertha Brönstrup Büneker;
- Rua Profª. Clara Dahmer;
- Rua Arno Sippel;
- Rua Adolfo Henrique Lindemann;
- Rua Hertha Brönstrup Büneker;
- Rua 40.